L E I Nº 2.863 **DE, 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER ACORDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL RELACIONADO A DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover acordo em processos administrativos ou judiciais relacionado à desapropriação dos lotes 03, 04, 05, 06, 37, 38, 39 e 40 da Quadra 56, do Loteamento Bairro do Engenho, constante do Decreta nº 3537/10, no valor de R$ 30.000,00 para cada lote.

ART. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de outubro de 2010.

GENILDO FERREIRA GANDRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO